



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ordem de Serviço nº 002/2018

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão da execução das despesas, para que o Ativo financeiro esteja compatível com o Passivo financeiro, que demonstra o conjunto das obrigações, incluindo Restos a Pagar, observando as respectivas vinculações, quando houver, e

Considerando o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

## RESOLVE:

1. Estabelecer procedimentos destinados a limitar os gastos no âmbito do Poder executivo, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
2. Ficam **restringidos a realização de despesa e emissão de empenhos**, no período de 01 dezembro até o encerramento do exercício de 2018, aos limites orçamentários e financeiros, somente com liberação do Prefeito Municipal,
3. Os empenhos não liquidados até 01 dezembro serão cancelados,
4. Cumpra-se a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de novembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda

**André Luís Barcellos Brito**  
Vice Prefeito Municipal em Exercício